

SUMÁRIO

SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Pág: 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Atos Oficiais

Outros atos



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP

Aos **09 dias do mês de setembro de 2026**, reuniu-se a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, do Município de Tarumã/SP, composta pelos pareceristas **André Maximo da Silva, Bruna de Fátima Teixeira Caldas e Maria Magali Rocha**, para proceder à análise e ao julgamento do recurso administrativo apresentado contra o Resultado Preliminar da Seleção.

A Comissão registra que o procedimento recursal observou as disposições do Edital e o cronograma atualizado do certame, tendo sido assegurado o período destinado à interposição de recursos e, posteriormente, o prazo destinado à apresentação de contrarrazões pelos interessados, previamente ao presente julgamento.

I – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Foi recebido tempestivamente recurso administrativo apresentado por:

Recorrente: Adryann Henrique da Silva

Projeto: Altus Skate Fest

Categoria: Festival Cultural

Pontuação no Resultado Preliminar: 90,33 pontos

Situação: Suplente

O recorrente questiona, em síntese, a pontuação atribuída à proposta, a aplicação das regras de remanejamento dos recursos disponíveis, sua permanência na condição de suplente, a destinação de recursos remanejados para outras categorias, os efeitos do saldo financeiro e aspectos relativos à publicação da Ata da Comissão durante o período recursal.

Requer, ao final, a revisão da pontuação e dos efeitos do remanejamento e, caso da revisão resulte posição apta à seleção, a contemplação do projeto **Altus Skate Fest**.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A Comissão reconhece que o recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido, razão pela qual **CONHECE DO RECURSO** e passa à análise de seu mérito.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Decorrido o prazo estabelecido para apresentação de contrarrazões, **não foram apresentadas manifestações pelos demais interessados**.

A ausência de contrarrazões não implica concordância com as razões do recorrente nem interfere na regularidade do julgamento, cabendo à Comissão apreciar o recurso com fundamento no Edital e nos documentos integrantes do procedimento administrativo.

Observação antes da assinatura: se chegar alguma contrarrazão até o encerramento de 08/09, este item deverá ser substituído para registrar seu recebimento e análise.

IV – DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BB3A-724F-0176-BA2F> e informe o código BB3A-724F-0176-BA2F





A Comissão procedeu à conferência das avaliações individuais atribuídas ao projeto **Altus Skate Fest**, considerando os critérios estabelecidos pelo Edital e a documentação apresentada pelo proponente no período próprio.

Foram ratificadas as seguintes notas finais:

André Maximo da Silva – 87,00 pontos

Bruna de Fátima Teixeira Caldas – 92,00 pontos

Maria Magali Rocha – 92,00 pontos

A média aritmética corresponde a:

$(87 + 92 + 92) \div 3 = 90,33$ pontos.

Não foi identificado erro material ou aritmético na consolidação da pontuação publicada.

A Comissão procedeu também ao reexame das avaliações individuais, não identificando aplicação de critério estranho ao Edital ou erro objetivo capaz de determinar alteração das notas.

As diferenças entre as pontuações atribuídas pelos pareceristas decorrem da avaliação técnica individual e independente dos critérios previstos no instrumento convocatório, não sendo a discordância do recorrente com a valoração de determinados aspectos de sua proposta suficiente, por si só, para caracterizar erro na avaliação.

Dessa forma, a Comissão **RATIFICA A PONTUAÇÃO FINAL DE 90,33 PONTOS.**

V – DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão reexaminou a alegação de que a posição do recorrente na classificação geral lhe conferiria precedência sobre os recursos objeto de remanejamento.

O Edital estruturou a seleção em **categorias culturais distintas, com quantitativos próprios de vagas e valores individualizados**, prevendo, entre outros:

Festival Cultural – R\$ 20.000,00 por projeto;

Música – R\$ 13.000,00 por projeto.

O próprio Edital permite que recursos não utilizados sejam remanejados para outras categorias, observadas a classificação, o interesse público, a economicidade e as demais regras do certame.

A Comissão entende que a regra deve ser interpretada sistematicamente com a estrutura do instrumento convocatório, que não estabeleceu uma seleção única com valores uniformes, mas diferentes categorias, valores e quantitativos de vagas.

O remanejamento financeiro, portanto, não extingue as categorias nem transforma automaticamente todas as propostas em uma única fila financeira geral.

VI – DA CATEGORIA FESTIVAL CULTURAL

No âmbito da categoria **Festival Cultural**, a classificação considerada no Resultado Preliminar apresentou:

Renato Gonçalves Gomes – 97,33 pontos;

Karina Peluzzo – 92,33 pontos;

Adryann Henrique da Silva – 90,33 pontos.

A vaga inicialmente prevista para Festival Cultural foi destinada ao projeto de maior pontuação da categoria. Posteriormente, mediante remanejamento de **R\$ 20.000,00**, foi viabilizada vaga adicional na categoria, sendo contemplada a proposta imediatamente subsequente na classificação, com 92,33 pontos.

O recorrente, com 90,33 pontos, permaneceu na posição subsequente.

Dessa forma, **não se verifica preterição do recorrente por proposta de pontuação inferior dentro da categoria Festival Cultural na utilização dos recursos destinados à ampliação dessa categoria.**

VII – DO REMANEJAMENTO PARA OUTRAS CATEGORIAS E DO SALDO

A Comissão reexaminou também o remanejamento de **R\$ 13.000,00** destinado à categoria Música.

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BB3A-724F-0176-BA2F> e informe o código BB3A-724F-0176-BA2F





O montante corresponde ao valor individual estabelecido pelo Edital para aquela categoria, enquanto uma vaga de Festival Cultural corresponde a **R\$ 20.000,00**.

Não há previsão editalícia que estabeleça direito subjetivo do projeto não contemplado de exigir que recursos disponíveis destinados a outra categoria sejam obrigatoriamente acumulados até atingir o valor necessário para criação de nova vaga em sua categoria.

Quanto ao saldo de **R\$ 7.000,00**, trata-se de montante inferior ao valor de uma vaga de Festival Cultural e, isoladamente, não possibilita a contemplação do projeto recorrente.

O saldo financeiro constitui consequência da distribuição dos recursos segundo os valores individualizados das categorias, não sendo fundamento autônomo para a classificação do recorrente como suplente.

VIII – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A Comissão procedeu também à conferência das ações afirmativas previstas no Edital, considerando a estrutura específica do certame, composto por diferentes categorias culturais, quantitativos distintos de vagas e valores individualizados.

As ações afirmativas integraram o procedimento desde a publicação do Edital, tendo sido assegurada aos proponentes a participação nas modalidades nele previstas, observadas as autodeclarações e os documentos apresentados.

Sua aplicação deve ser realizada concomitantemente à ampla concorrência e considerada em conjunto com a estrutura das categorias, a classificação dos proponentes, a existência ou inexistência de candidatos nas modalidades reservadas e os mecanismos de redistribuição previstos no instrumento convocatório.

O Edital estabelece expressamente que os candidatos às ações afirmativas concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas e disciplina a distribuição das reservas considerando o conjunto das categorias.

A Comissão registra, ainda, que diversas categorias do Edital possuem número reduzido de vagas, inclusive categorias com apenas uma vaga, e que outras não receberam propostas, circunstâncias consideradas na aplicação conjunta das regras de classificação, ações afirmativas e remanejamento.

O remanejamento financeiro decorrente da ausência de propostas em determinadas categorias não se confunde com a aplicação das ações afirmativas, constituindo mecanismos distintos que devem ser interpretados conjuntamente com a estrutura geral do Edital.

Para fins de divulgação do Resultado Final, a identificação pública individual da modalidade de concorrência não será utilizada como elemento da classificação, permanecendo as autodeclarações, documentos e registros relativos às ações afirmativas integrantes do respectivo processo administrativo.

A Comissão conclui que **as matérias suscitadas no recurso administrativo não demonstram fundamento suficiente para alterar a pontuação do recorrente ou sua condição de suplente.**

IX – DA ALEGAÇÃO RELATIVA À PUBLICAÇÃO DA ATA

A Comissão analisou a alegação referente à data de publicação da Ata do Resultado Preliminar.

Embora registrada a circunstância apontada pelo recorrente, não foi demonstrado prejuízo concreto ao exercício de seu direito de recurso.

O recorrente apresentou manifestação tempestiva e detalhada, questionando pontuação, classificação, remanejamento e demais fundamentos do resultado, demonstrando acesso aos elementos necessários para formular sua insurgência administrativa.

Além disso, antes do presente julgamento foi assegurada a fase destinada à apresentação de contrarrazões.

Não se verifica, portanto, elemento suficiente para reconhecer nulidade do Resultado Preliminar por essa circunstância.

X – DA CONCLUSÃO

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BB3A-724F-0176-BA2F> e informe o código BB3A-724F-0176-BA2F





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 9 de setembro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1978-A

Página 5



Após o reexame das razões recursais, das três avaliações individuais, da consolidação das notas, da classificação, das categorias, dos valores individualizados, das regras de remanejamento e das ações afirmativas previstas no Edital, a Comissão conclui que **não foram identificados erros materiais ou elementos suficientes para alteração da pontuação do recorrente ou de sua condição de suplente**. A Comissão registra que o presente julgamento se fundamenta exclusivamente nos documentos constantes do processo administrativo, nas disposições do Edital e na legislação aplicável.

XI – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção, por unanimidade, delibera:

I – CONHECER do recurso administrativo apresentado por **Adryann Henrique da Silva**, por ser tempestivo;

II – no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO;

III – RATIFICAR as notas individuais de 87,00, 92,00 e 92,00 pontos atribuídas pelos três pareceristas;

IV – MANTER a pontuação final de **90,33 pontos** atribuída ao projeto **Altus Skate Fest**;

V – MANTER o projeto na condição de **SUPLENTE** na categoria Festival Cultural;

VI – MANTER, quanto às matérias objeto do recurso, os efeitos do Resultado Preliminar, não tendo sido identificado fundamento suficiente para alteração da situação do recorrente;

VII – ENCAMINHAR a presente decisão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para publicação do julgamento e prosseguimento das demais etapas do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Tarumã/SP, 09 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉ MAXIMO DA SILVA
Data: 09/09/2026 09:57:18 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ANDRÉ MAXIMO DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção

Documento assinado digitalmente
BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
Data: 09/09/2026 11:40:31 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

BRUNA DE FÁTIMA TEIXEIRA CALDAS
Membro da Comissão de Seleção

Documento assinado digitalmente
MARIA MAGALI ROCHA
Data: 09/09/2026 11:16:24 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

MARIA MAGALI ROCHA
Membro da Comissão de Seleção

Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BB3A-724F-0176-BA2F> e informe o código BB3A-724F-0176-BA2F





RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ,
por intermédio da SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –
SEMEC, no uso de suas atribuições e em
observância ao Edital de Chamamento
Público nº 001/2026 – Política Nacional
Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB
e à legislação aplicável, torna público o
RESULTADO DO JULGAMENTO DO
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto
contra o Resultado Preliminar da Seleção.

Recorrente: Adryann Henrique da Silva

Projeto: Altus Skate Fest

Categoria: Festival Cultural

Pontuação: 90,33 pontos

Situação: SUPLENTE

DECISÃO

RECURSO CONHECIDO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIDO.

A Comissão de Seleção, após análise das razões recursais e reexame das avaliações individuais, da consolidação da pontuação, da classificação, das categorias, das regras de remanejamento, das ações afirmativas e das demais disposições do Edital, deliberou pela manutenção da pontuação de 90,33 pontos e da condição de suplente do projeto Altus Skate Fest.

Em relação ao pedido de revisão da pontuação, foram conferidas as três avaliações individuais, correspondentes a 87,00, 92,00 e 92,00 pontos, cuja média aritmética resulta em 90,33 pontos, não tendo sido identificado erro material ou de cálculo que determine sua alteração.

Quanto ao remanejamento, a Comissão ratificou que o Edital estruturou a seleção em categorias distintas, com valores individualizados, correspondendo a R\$ 20.000,00 o valor do projeto da categoria Festival Cultural e a R\$ 13.000,00 o valor da categoria Música.

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BB3A-724F-0176-BA2F> e informe o código BB3A-724F-0176-BA2F



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 9 de setembro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1978-A

Página 7



Na categoria Festival Cultural, a ordem classificatória foi observada, tendo a vaga adicional viabilizada mediante remanejamento sido destinada à proposta imediatamente anterior ao recorrente na classificação da categoria.

O remanejamento de R\$ 13.000,00 destinado à categoria Música não corresponde ao valor necessário para criação de nova vaga na categoria Festival Cultural, inexistindo previsão editalícia que determine sua destinação automática ao projeto recorrente.

O saldo financeiro remanescente de R\$ 7.000,00 também é insuficiente para criação de nova vaga na categoria Festival Cultural.

A Comissão registrou, ainda, que as ações afirmativas previstas no Edital integraram o procedimento de seleção e foram consideradas conjuntamente com a estrutura das categorias, a classificação dos projetos e as regras de remanejamento, permanecendo os respectivos registros e documentos integrantes do processo administrativo.

Quanto à alegação referente à publicação da Ata durante o período recursal, não foi constatado prejuízo concreto ao exercício do direito de recurso, tendo o recorrente apresentado manifestação tempestiva e fundamentada e sido assegurada a etapa destinada às contrarrazões previamente ao julgamento.

Diante do exposto, fica MANTIDA a pontuação de 90,33 pontos e a situação de SUPLENTE do projeto Altus Skate Fest.

A fundamentação integral do julgamento consta da Ata da Comissão de Seleção – Análise e Julgamento de Recurso Administrativo, de 09 de setembro de 2026, devidamente assinada pelos membros da Comissão e integrante do processo administrativo do Edital.

Tarumã/SP, 09 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 1 pessoa: ALESSANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BB3A-724F-0176-BA2F> e informe o código BB3A-724F-0176-BA2F



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 9 de setembro de 2026

Ano IV - Edição Nº 1978-A

Página 8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB3A-724F-0176-BA2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALESANDRA CRISTINA MARTINS GOUVEIA (CPF 290.XXX.XXX-39) em 09/09/2026 17:03:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/BB3A-724F-0176-BA2F>